

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29 / 01 / 2024

Danielo Lopes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 02/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ. 05.533.935/0001-57, a executar as obras de intervenção em uma Área de Preservação Permanente – APP, com área de 1.255 m², visando a recuperação e melhorias do Ramal Perimetral Norte II, no município de Tabatinga/AM, objeto da Licença Ambiental Única n.º 247/16-05, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.001724/2023-22, nas coordenadas geográficas e restrições/condições, conforme segue:

PONTOS	LONGITUDE	LATITUDE
APP-01	04°13'11.12"S	69°54'47.5"W
APP-01	04°13'10.57"S	69°54'52.05"W

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02, e suas alterações;
- A matéria prima a ser usada na atividade deve ser oriunda de jazidas previamente licenciadas por órgão competente;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Em caso de indícios e/ou registros de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio da comprovação de comunicação junto a este IPAAM;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 29 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente